



OFÍCIO. DGAC. IGAM. SISEMA Nº 023/14

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2014.

Assunto: Processo de Outorga nº 7756/2011 – Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica PCH Cutia Alto

Sênhor Presidente,

Encaminhamos a V.Sa, para análise e reconsideração do CBH PN3, recurso administrativo interposto pela recorrente ALUPAR Investimentos S.A. contra Deliberação Normativa nº 012 exarada pelo CBH PN3 em sua 23ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02/04/2012, que indeferiu o pedido de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento PCH Cutia Alto, respectivamente, formalizado pela referida empresa junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – SUPRAM TM.

Informamos que o CBH PN3 deverá deliberar a respeito do recurso na primeira reunião ordinária, prevista para 04/02/2014, ou se for o caso, em reunião extraordinária.

Acompanham este ofício, os seguintes documentos extraídos do processo:

- Parecer Jurídico, de 16/06/2011;
- Parecer Técnico, de 09/12/2011;
- Deliberação Normativa nº 12, de 02 de abril de 2012, expedida pelo CBH PN3, acompanhada de Parecer nº 02, de 30 de março de 2012, da Câmara Técnica Institucional e Legal do CBH PN3;
- Portaria Igam nº 01285/20112, publicada no Diário Oficial do Estado em 27/04/2012;
- Recurso Administrativo ALUPAR, de 03/05/2012;

Ilmo Senhor

Marcelo Gouveia Guimarães

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

Av. Antônio Tomás Ferreira Resende, nº 3180 – Bairro Industrial

Uberlândia/MG CEP: 38.402-270

Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau

De: Renata Maria de Araujo
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 10:30
Para: Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau
Assunto: ENC: solicita inserção de itens na pauta do CBH

De: Renata Maria de Araujo
Enviada em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2014 16:03
Para: 'cbhpn3@amvapmg.org.br'
Cc: 'soledadelageado@hotmail.com'; 'fabianna.muller@usinacoruripe.com.br'; 'ituiutaba@oabmg.org.br'; 'dmarquez@bol.com.br'; 'cbhpn3@gmail.com'
Assunto: solicita inserção de itens na pauta do CBH

Senhores Conselheiros membros da Diretoria do CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba –PN3,

Boa tarde.

conforme mencionado nos Ofícios DGAC nº 023 e 024/2014, encaminhamos a Vs.Sas, para **reanálise** do CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba –PN3, os processos referentes aos pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento PCH Cutia Alto e PCH Cruz Velha, cujo indeferimento foi exarado pelo PN3 em sua 23ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02/04/2012.

Solicitamos, assim, a inserção dos dois processos na pauta da primeira reunião ordinária deste Comitê, prevista para 04/02/2014.

Contamos com a costumeira compreensão e apoio deste Comitê

Atenciosamente,

Renata Maria de Araujo

ASP 115.0756-3

Diretora de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - DGAC
(31) 3915-1308

Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - 1º andar - Edifício Minas
Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, MG - CEP: 31.630-900

Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau

De: Renata Maria de Araujo
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014 10:30
Para: Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau
Assunto: ENC: solicita inserção de itens na pauta do CBH

-----Mensagem original-----

De: Renata Maria de Araujo
Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014 20:40
Para: soledadelageado@hotmail.com; remover; remover; remover
Cc: Marília Carvalho de Melo
Assunto: RES: solicita inserção de itens na pauta do CBH

Senhores Conselheiros membros da Diretoria do CBH dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba -PN3

boa noite.

Reiteramos a solicitação de manifestação deste Comitê na reunião que será realizada amanhã, 04/02/2014, sobre os processos referentes aos pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico do empreendimento PCH Cutia Alto e PCH Cruz Velha, cujo indeferimento foi exarado pelo PN3 em sua 23ª Reunião Ordinária, ocorrida em 02/04/2012. Conforme mencionado nos Ofícios DGAC nº 023 e 024/2014, bem como no Ofício datado de 20/11/2013, imprescindível se torna oportunizar a este Colegiado exercer o juízo de retratação em relação à decisão proferida em 02/04/2012, ou seja, viabilizar a este Comitê rever a deliberação, de forma a reconsiderá-la ou a mantê-la.

Ressaltamos que, nos termos dos artigo 51, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 14.184/2002, cabe ao Comitê manifestar-se acerca da reconsideração ou não de sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do dia em que o CBH obteve a ciência oficial, conforme dispõe o artigo 59 da referida Lei. Tendo em vista que este Colegiado foi notificado em novembro de 2013 sobre a necessidade de exercer a prerrogativa de reconsideração sobre os processos ora em comento, ressaltamos que, expirado o prazo legal para o exercício da prerrogativa, caso o CBH não se manifeste expressamente na reunião de amanhã (04/02/2014) sobre a manutenção ou reconsideração da decisão, os processos deverão ser remetidos à autoridade imediatamente superior, ou seja, os processos serão encaminhados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, a quem compete analisar como instância recursal e decidir as decisões dos Comitês, em observância ao trâmite previsto no artigo 51, parágrafo único da mencionada Lei nº 14.184/2002 e ao artigo 41, inciso IV, da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Contamos, assim, com a costumeira compreensão deste Comitê.

Atenciosamente,

Renata Maria de Araujo

MASP 115.0756-3

Diretora de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas - DGAC

(31) 3915-1308

Cidade Administrativa Presidente Tancredo de Almeida Neves Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - 1º andar - Edifício Minas Bairro Serra Verde - Belo Horizonte, MG - CEP: 31.630-900

De: Renata Maria de Araujo

Enviado: quarta-feira, 29 de janeiro de 2014 16:02

Para: cbhpn3@amvapmg.org.br

Of. 002/14.

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2014.

À Renata Maria de Araújo
DDa. Diretora de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês

Senhora Diretora,

Em deliberação em plenária, ocorrida no dia 04.02.14, na cidade de Uberlândia, por maioria absoluta de votos, o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, em atenção aos ofícios DGAC IGAM, SISEMA nº 023/14 e 023/14, vem, respeitosamente, informar que MANTÉM as deliberações normativas nº 11 e 12 de 02.04.12, que indeferiram os pedidos de DRDH, para fins de aproveitamento de potencial hidrelétrico dos empreendimentos PCH Cruz Velha e Cutia Alta.

O Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, destaca, no item "diretrizes e recomendações para os instrumentos de gestão de recursos hídricos", sendo ressaltado no subitem "critérios para minimização de conflitos entre empreendimentos hidrelétricos e outros usos", na página 227, do Resumo Executivo do Plano Diretor, que: "empreendimentos com potencial de conflito alto (pontuação superior a 2): deverão ser realizados estudos específicos sobre os usos consuntivos a montante no horizonte de concessão do empreendimento, qualidade de água e rotas migratórias/espécies endêmicas e ameaçadas de extinção dependentes de ambientes lóticos, que demonstrem o potencial de conflito e as medidas para sua minimização".

Desta forma, as deliberações nº 11 e 12 de 12.02.12 do PN3 encontram respaldo técnico no Plano Diretor da Bacia do Rio Paranaíba, conforme mencionado no parágrafo anterior, visto que os novos pareceres técnicos da SUPRAM não asseguram a minimização de conflitos entre os empreendimentos hidrelétricos Cruz Velha e Cutia Alta e os outros usos na bacia, além da proteção dos ecossistemas aquáticos inseridos no Refúgio de Vida Silvestre dos Rios Tijuco e da Prata.

Atenciosamente,


Marcelo Gouveia Guimarães
Presidente do CBH PN3



ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia-Geral do Estado

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio-Ambiente

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2015.

Ofício nº 274/PPL/15

TRIBUNUS: PROC653621

Assunto: Ação Civil Pública – 1359202-83.2012.8.13.0024 – Alupar Investimento S/A –
Comarca de Belo Horizonte.

Senhor Secretário,

De ordem, encaminho a V. Exa. cópia anexa da decisão que homologou o pedido de desistência ministerial, revogando a liminar anteriormente concedida e julgou extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VII do Código de Processo Civil para ciência e providências cabíveis.

Na oportunidade, renovo as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

ADRIENNE LAGE DE RESENDE
Procuradora – Chefe da Procuradoria do
Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente
OAB/ MG 45.083 MASP 370.295-8

Exmº. Senhor

Dr. LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

DD. Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº (2º andar) - Bairro Serra Verde

Prédio Minas – Cidade Administrativa

CAPITAL

APS

ATENÇÃO: Favor tramitar a resposta a este
ofício no sipro abaixo especificado.

SIPRO:°

TRIBUNUS PROC: _____

e-mail: _____

COMARCA DE BELO HORIZONTE

SENTENÇA

Vistos etc.

HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, f. 697, nos autos da AÇÃO CIVIL, em face de ALUPAR INVESTIMENTO S.A. e ESTADO DE MINAS GERAIS, os quais já foram citados, mas não se opuseram ao pedido de desistência, consoante manifestação de f. 701/702 e 703.

Em consequência, revogo a liminar concedida, fl. 165/166, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a parte autora a custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 18 da Lei nº 7.347/85.

Custas *ex lege*.

P. R. I.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.

Adriano de Mesquita Carneiro

Juiz de Direito

5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Diário do Judiciário publicou a decisão em
/ / A Escrivã